



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 995, DE 26 DE MARÇO

LEI Nº. 995/73

REVOGADA PELA

LEI Nº. 1.848/89

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

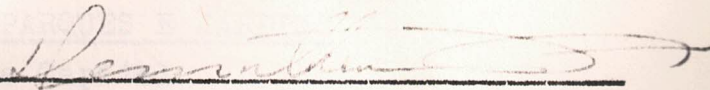
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

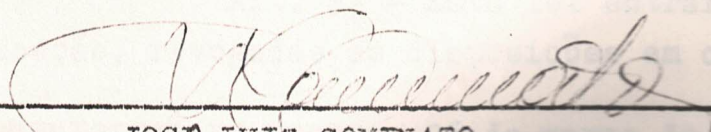
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a celebrar convênios com Entidades Assistenciais Filantrópicas, Esportivas, Educacionais, consideradas de utilidade pública, legalmente constituídas e com entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder aberturas de crédito para o atendimento da presente lei no corrente exercício e, consignar anualmente na lei de orçamento dotações próprias em decorrência de convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de março de 1.973.


=DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES=
PREFEITO MUNICIPAL


=JOSE LUIZ COMINATO=
DIRETOR DO SERVIÇO DE FINANÇAS